



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E A EMPRESA DIGIFRE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2014, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **SANDRA REGINA SOARES**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 88.659.974/0001-22, com sede a Rua José Canellas, Nº 138, Sala 402, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representada neste ato por seu Diretor **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, casado, CPF Nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na Rua: Mons. Vitor Batistella, Nº 474, na cidade de Frederico Westphalen/RS, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, tem justos e contratados o disposto nas Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo Contratual, rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, combinado com o previsto na Cláusula Nona letra a - Responsabilidades da Contratada, do Contrato Nº 024/2013, firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2013.

Cláusula Primeira:

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2013, tem como objeto a Inclusão de Módulo de Sistema – Controle de Merenda Escolar, este software de deverá atender as seguintes características:

- Licenciamento do software, Manutenção e Suporte do Programa Merenda Escolar;
- Integração dos dados com os demais softwares já implantados, no Município;
- Acompanhamento in-loco da primeira aquisição de Merenda escolar pelo sistema;

Cláusula Segunda:

Em decorrência da Implantação deste software fica acrescido o Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



Para a instalação do Programa Merenda Escolar e treinamento de pessoal o município pagará o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Clausula Quarta:

Fica alterada a Clausula Sétima – Dotação, sendo que as despesas desta alteração contratual correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
RUBRICA: 3.390.3911.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Cláusula Quarta:

As demais Cláusulas e Condições contidas no Contrato Nº 024/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo ou pelos anteriores, permanecem inalteradas, com plena vigência, este Termo Aditivo Passa a vigorar a partir de 16 de junho de 2015.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para o único fim nele exposto.

Campos Borges/RS, 15 de junho de 2015.

SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal

DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA

José de Almeida Quadro
Contratada

Testemunhas:

000 - 678 250 - 79

024.00230 31

"Trabalho, transparência e igualdade"